

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

GABINETE DO PREFEITO

C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09

Lei nº 1012/2015

Remígio, 03 de Junho de 2015.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.005/2015 DE 11 DE MARÇO DE 2015, QUE REAJUSTOU OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO E ALTERA A TABELA DE PLANO DE CARGOS E CARREIRAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba, MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.005/2015, DE 11 DE MARÇO 2015, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 2º, FICA FIXADO EM 6,23% (SEIS VÍRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO) O REAJUSTE PREVISTO PARA OS PENSIONISTAS QUE RECEBEM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO CUJO REAJUSTE OCORRE DE ACORDO COM O DISPOSTO NA EC 41/2003."

Art. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



GABINETE DO PREFEITO

REMÍGIO, 03 DE JUNHO DE 2015.

Melchior Naelson Batista da Silva
MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

REMÍGIO/PB